



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Sexta-feira, 22 de julho de 2016 - Nº 797 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 5.333 de 16 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 204.372,03 (duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0780	3.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0786	3.800,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	05	0807	36.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0900	1,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0916	50.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0917	20.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0963	1.260,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2359	05	1145	5.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	1500	85.111,03
Total.....					204.372,03

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2058	05	0799	2.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2058	05	0800	1.000,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2063	05	0806	34.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0835	85.112,03
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	1.260,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	05	1143	5.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2035	05	1195	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	1266	70.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	05	1281	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	05	1283	2.000,00
03.02.00	4.4.90.00.00	08 244 0330 - 2063	05	1320	2.000,00
Total.....					204.372,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de junho de 2016.

Decreto nº 5.334 de 16 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.213,80 (cinquenta mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0035	213,80
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0403	50.000,00
Total.....					50.213,80

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0376	213,80
08.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0881 - 2088	01	0410	50.000,00
Total.....					50.213,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de junho de 2016.

Decreto nº 5.335 de 16 de junho de 2016

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.195,36 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1137	2.195,36
Total.....					2.195,36

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1140	2.195,36
Total.....					2.195,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de junho de 2016.

Decreto nº 5.336 de 20 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	3.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	7.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0324	7.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1146	3.000,00
Total.....					10.000,00

04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0324	7.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	01	1146	3.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de junho de 2016.

Decreto nº 5.338 de 23 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	0328	40.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0723	30.000,00
Total.....					70.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0324	30.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	40.000,00
Total.....					70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de junho de 2016.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 5.339 de 16 de junho de 2016

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0422	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0416	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de junho de 2016.

Decreto nº 5.340 de 23 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 68.930,00 (sessenta e oito mil e novecentos e trinta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	4.460,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0100	4.150,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0104	2.220,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	01	0109	1.450,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0122	9.350,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0213	3.050,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	01	0288	2.380,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0290	1.850,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0303	1.450,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	1.010,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0387	2.890,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0413	4.580,00

10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0432	1.950,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0477	300,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0704	1.890,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0718	1.950,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 2003	01	1020	3.560,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 2003	01	1034	630,00
03.03.00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1113	830,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1117	2.350,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1154	16.630,00
Total.....					68.930,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0419	68.930,00
Total.....					68.930,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 23 de junho de 2016.

Decreto nº 5.343 de 27 de junho de 2016

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 23.694,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais), na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0062	5.714,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0717	8.990,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	8.990,00
Total.....					23 694,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0062	5.714,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0745	8.990,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	1018	8.990,00
Total.....					23.694,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de junho de 2016.

Decreto nº 5.344 de 27 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 63.315,00 (sessenta e três mil e trezentos e quinze reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	3.585,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0957	5.060,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1485	14.500,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	1500	40.170,00
Total.....					63.315,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0419	8.645,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0835	40.170,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1480	14.500,00
Total.....					63.315,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de junho de 2016.

Decreto nº 5.345 de 27 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 53.994,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0136	286,00
06.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0403	51.540,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 1007	01	0720	1.158,00

14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	1.010,00
Total.....					53.994,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0036	286,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0416	51.540,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	1018	1.010,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2080	01	1426	1.158,00
Total.....					53.994,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de junho de 2016.

Decreto nº 5.346 de 29 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0055	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2060	01	0110	2.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0309	24.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2098	01	0375	25.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	40.000,00
Total.....					92.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0082	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0169	2.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0324	40.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 2077	01	0326	1.500,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0327	4.700,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2087	01	0382	25.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0661	4.500,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 1003	01	0982	4.300,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	1049	9.000,00
Total.....					92.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de junho de 2016.

Decreto nº 5.347 de 29 de junho de 2016

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0309	6.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	1502	4.400,00
Total.....					10.400,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0539	4.400,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0662	6.000,00
Total.....					10.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de junho de 2016.

Decreto nº 5.348 de 29 de junho de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.320,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	7.060,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0430	2.500,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0657	2.200,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0780	5.000,00

02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2034	05	0783	1.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0786	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0957	5.060,00
Total.....					33.320,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0419	16.820,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0787	4.500,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0220 - 2355	05	1181	9.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0226 - 2052	05	1227	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 365 0226 - 2104	05	1231	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0226 - 2053	05	1234	1.000,00
Total.....					33.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de junho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de junho de 2016.

Portaria nº 10.243 de 1º de julho de 2016.

Dispõe sobre exclusão de membro do Comitê Técnico Executivo e da Comissão Técnica Urbanística, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de julho de 2016, “excluído” o Sr. Gilberto Rosário Benedito, membro integrante do Comitê Técnico Executivo e da Comissão Técnica Urbanística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de julho de 2016.

Portaria nº 10.253 de 06 de julho de 2016

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Comunicação interna da Vigilância Sanitária dando conta de eventual falsificação de licença sanitária;

Considerando - que existem fortes indícios de falsificação de documento público sanitário, conforme informações prestadas por laboratório fornecedor de medicamentos; e,

Considerando a necessidade de apurar os fatos e eventuais resquícios administrativos.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Carlos Eduardo Zaros, Joice Tamires Tinelli e Rogiane Aparecida Corte, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a comissão de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº

2468/2016, como Secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Dr. Bruno Thim, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Domingos Alberto Carpiní Junior
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Processo Administrativos
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de julho de 2016.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: TOPDATA Processamento de Dados Ltda EPP.
Empenho: 02641/2016
Valor: R\$ 2.120,00
Vencimento: 14/07/2016

Fornecedor: Ricardo Gropo
Empenho: 00417/2016
Valor: R\$ 2.670,00
Vencimento: 15/07/2016

Fornecedor: Ministério da Fazenda - FUNSET
Empenho: 00168/2016
Valor: R\$ 88,43
Vencimento: 15/07/2016

Fornecedor: Jornal Gazeta SP Ltda – EPP.
Empenho: 00255/00358/00448/2016
Valor: R\$ 900,00
Vencimento: 15/07/2016

Fornecedor: Jornal Gazeta SP Ltda – EPP.
Empenho: 00401/2016
Valor: R\$ 400,00
Vencimento: 15/07/2016

Cordeirópolis, 13 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Consab - Consórcio Intermunicipal Saneamento Ambiental

Empenho: 00206/2016
Valor: R\$ 10.150,12
Vencimento: 14/07/2016

Cordeirópolis, 14 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.
Empenho: 00402/2016
Valor: R\$ 230,47
Vencimento: 18/07/2016

Cordeirópolis, 15 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Comercial Cirurgica RioClarense Ltda.
Empenho: 02552/2016
Valor: R\$ 358,80
Vencimento: 19/07/2016

Fornecedor: Teldata Informática e Telecomunicações Ltda.
Empenho: 03042/2016
Valor: R\$ 370,00
Vencimento: 20/07/2016
Fornecedor: Cirúrgica União Ltda.
Empenho: 03200/2016
Valor: R\$ 3.132,00
Vencimento: 20/07/2016

Fornecedor: Topdata Processamento de Dados Ltda. EPP.
Empenho: 0171/2016
Valor: R\$ 647,02
Vencimento: 20/07/2016

Fornecedor: Sindplus Adm. Cartões Serv. Cadas. Cob Ltda. EPP.
Empenho: 0019/20/21/23/24/57/74/75/76/77/263/351/391/397/398/399/452/507/508/549/550/551/552/553/554/570/571/621/1083/1084/1163/1179/1180/1181/1182/1183/1184/1185/1186/1187/1300/2016
Valor: R\$ 299.503,72
Vencimento: 20/07/2016

Cordeirópolis, 18 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo

discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Comercial Cirurgica RioClareense Ltda.
Empenho: 02552/2016
Valor: R\$ 358,80
Vencimento: 19/07/2016

Fornecedor: Teldata Informática e Telecomunicações Ltda.
Empenho: 03042/2016
Valor: R\$ 370,00
Vencimento: 20/07/2016

Fornecedor: Cirúrgica União Ltda.
Empenho: 03200/2016
Valor: R\$ 3.132,00
Vencimento: 20/07/2016

Fornecedor: Topdata Processamento de Dados Ltda. EPP.
Empenho: 0171/2016
Valor: R\$ 647,02
Vencimento: 20/07/2016

Fornecedor: Sindplus Adm. Cartões Serv. Cadas. Cob Ltda. EPP.
Empenho: 0019/20/21/23/24/57/74/75/76/77/263/351/391/397/398/399/452/507/508/549/550/
551/552/553/554/570/571/621/1083/1084/1163/1179/1180/1181/1182/1183/1184/1185/1186/
1187/1300/2016
Valor: R\$ 299.503,72
Vencimento: 20/07/2016

Cordeirópolis, 18 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Centro de Integração Empresa Escola CIEE.
Empenho: 00306/2016
Valor: R\$ 165,00
Vencimento: 20/07/2016
Cordeirópolis, 20 de julho de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo

Portaria nº 20, de 11 de julho de 2016

Estende a substituição do Contador, definida pela Portaria nº 19, de 7 de julho de 2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Dijalma Lúcio Firmino, titular do emprego de Contador, apresentou atestado médico, referente ao dia 11 de julho;

Considerando que a Portaria nº 19, de 7 de julho de 2016, determinou a substituição somente entre os dias 6 e 8 de julho;

Considerando as portarias de mesmo teor anteriormente editadas, que tratam da substituição do mesmo servidor,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Karol Hespagnol, Técnico em Contabilidade, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Contador, Dijalma Lúcio Firmino, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, durante o dia 11 de julho de 2016, por motivo de saúde, conforme atestado protocolado no

dia de hoje.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2016.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de julho de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 11 de julho de 2016.

Portaria nº 21, de 12 de julho de 2016

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Motorista, durante férias do titular.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor Alberto Massami Tiyo, titular do emprego de Motorista, requereu parte das férias a que tem direito, o que foi deferido pela Presidência;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, Zelador, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Motorista, Alberto Massami Tiyo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 20 a 29 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de julho de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

JOSÉ GERALDO BOTION
1º Secretário

ODAIR PERUCHI
2º Secretário

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 12 de julho de 2016.

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal “Antônio Thirion”
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornal
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**DIEGO FERREIRA ESTEVÃO
EDER GONÇALVES PEREIRA
EDER HENRIQUE ZAMBUZI
EDIVALDO DOS SANTOS SILVA
EDUARDO ARAUJO TALARICO
EMERSON DOS SANTOS VIEIRA
FERNANDO FRANCO PEREIRA
FRANCIEL SANTOS BARBOSA
GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA
GREISON ROSA SILVA
IGOR MIKAEL GARCIA DE PAULO
IVANILDO ALVES DE SOUSA
JEAN MAICON TEODORO BUENO
JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA
JOSE CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
JOSÉ TELES BARBOSA
LUCAS GALDEZANI
LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA
MAXIMIANO DE SOUZA
RAFAEL FRANCO DA SILVA
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA
RICARDO CESAR GALEGO
RODRIGO DA SILVA VAZ
ROMARIO DE ASSIS TEODORO
RUBENS SOUSA DE ARAUJO
SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA
TALES VINICIUS FERREIRA
VALDEMIR APARECIDO ALVES**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045